



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 12.228 de 21 de Janeiro de 2019

Autuação: 21 de Janeiro de 2019

Requerente: MEDIC-TEC AMBIENTAL EPP EIRELI, para apurar os fatos relatados em seu requerimento as fls. 06, bem como ofício n.º 03/2019 – PMA - Contabilidade.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

MAGNA CRISTINA MARCHIONI– *Presidente*

MIKAELY ALVES MOREIRA – *Membro*

TATIANE APARECIDA MARCHIORI – *Membro*

DOS FATOS:

Que, conforme descreve justificativa de fls. 06 da empresa MEDIC-TEC AMBIENTAL EPP EIRELI, bem como ofício n.º 03/2019-PMA – Contabilidade, em que pese à apuração da solicitação de pagamento de 01 (uma) mensalidade referente a serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde nos postos geradores pertencentes ao município de Andirá, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

Que, em decorrência do não pagamento, referente ao mês 12 do ano de 2018, a empresa argumentou o não pagamento e pediu providências;

Que, analisando a referida justificativa, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 12.228 de 21 de Janeiro de 2019, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

A comissão ao analisar os fatos, constatou que não havia pendência no pagamento de 2018, em uma vez que foram pagos 12 parcelas no ano de 2018, e apurou que realmente não houve empenho conseqüentemente o pagamento da mensalidade referente ao mês de janeiro de 2017.

Foi apurado que a responsabilidade de fazer a solicitação de empenho para pagamento de serviços prestados e compra de materiais é de responsabilidade de secretário de saúde;

A Comissão apurou que o secretário de Saúde na época era o Senhor Paulo Cesar Fernandes, porém o mesmo não solicitou o referido serviço dentro do mês de janeiro, só solicitando no mês de fevereiro;

Diante dos fatos narrados, nota-se que a Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL tem o direito de receber por serviços prestados o valor de R\$ 1.300,00.

A Comissão encerra a Sindicância, apresentando o Relatório à Prefeita de Andirá, Ione Elisabeth Alves Abib, para que, como autoridade, dê a decisão final sobre os fatos apurados.

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial a justificativa da empresa, ofício da Contabilidade, resposta do Secretário de Saúde na época,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

demais documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo, conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento de 01 (uma) mensalidade dos serviços prestados pela empresa MEDIC-TEC AMBIENTAL EPP EIRELI, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos) reais, tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que não foi pago a mensalidade dos serviços prestados no mês 12 de 2018.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento a empresa MEDIC-TEC AMBIENTAL EPP EIRELI.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 76° da Emancipação Política.

Andirá, 19 de fevereiro de 2019.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal